

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.544.057/0001-44, através do seu Presidente, o Vereador Douglas Cenci, torna pública a abertura do presente procedimento licitatório, sob a modalidade de **Carta Convite**, do tipo **menor preço global**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, EM BANDA DEDICADA SIMÉTRICA (TAXA DE DOWNLOAD IGUAL À TAXA DE UPLOAD) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS FULL DUPLEX, COM ACESSO EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO (ativação/habilitação) QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE CONEXÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, conforme as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado.

As sessões públicas de processamento do presente processo licitatório serão realizadas na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vacaria/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, designando-se o dia 18/09/2019, às 14 horas, para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação. As sessões licitatórias serão conduzidas por uma Comissão de Licitação, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº nº 09/2019, de 17 de janeiro de 2019. O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente, na *internet*, através do site "www.camaravacaria.rs.gov.br".

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Convite, conforme relação, quantitativo e especificações abaixo relacionadas:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, EM BANDA DEDICADA SIMÉTRICA (TAXA DE DOWNLOAD IGUAL À TAXA DE UPLOAD) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS FULL DUPLEX, COM

ACESSO EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO (ativação/habilitação) QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE CONEXÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, para a Câmara Municipal de Vacaria, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Produto: Internet Full Duplex Simétrica;
- Meio de Transmissão: Fibra Óptica;
- Velocidade de Comunicação: 100 MBPS (megabits/segundo);
- Garantia de Banda: 100%, simétrica;
- Interface: Ethernet;
- Quantidade de endereços IP fornecidos: 5 Ips;
- Manutenção/Mensalidade: 12 (doze) meses;
- Instalação: (ativação/habilitação).
- Suporte de 24 h, atendimento em até 6 h.

1.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Poderão participar deste certame todos os interessados, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

b) A apresentação de proposta implica aceitação imediata, pelos proponentes, do inteiro teor de todas especificações constantes neste Edital e seus anexos, assim como todas as disposições legais pertinentes.

c) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

d) Não podem participar deste certame:

* Licitantes que estejam impedidos ou suspensos de licitar pelo Tribunal de Contas ou por outro órgão da Administração Pública;

* Licitantes que estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação judicial ou extrajudicial;

* Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados e lacrados,

contendo, respectivamente, em um a documentação da habilitação e, no outro, a proposta comercial.

2.1.1. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa do invólucro as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE
PARA CONTATO**

2.1.2. Os elementos referentes à proposta comercial deverão estar contidos em um envelope fechado e lacrado, no qual deverão ser inseridas na parte externa as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA
CONVITE Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SEU ENDEREÇO E TELEFONE
PARA CONTATO**

2.2. Os dois envelopes nos subitens “2.1.1” e “2.1.2”, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Bairro Centro, na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-000, impreterivelmente até as 14 horas do dia 18/09/2019.

3. HABILITAÇÃO

3.1. O envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

d) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

3.2. Os documentos referidos nas alíneas do subitem 3.1., poderão ser

apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**. Os documentos extraídos via *internet* serão aceitos após terem sua autenticidade conferida pelos membros da Comissão de Licitação.

3.3. A empresa licitante que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e pretender se valer dos benefícios instituídos na lei acima referida, deverá enviar, dentro do envelope correspondente à documentação da habilitação, **uma declaração, declarando expressamente que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme seu enquadramento** (ver modelo no Anexo V deste ato convocatório). As declarações falsas estão sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666/93, não excluindo a aplicação das sanções previstas na Legislação Penal.

3.4. A ausência da declaração de que trata o subitem 3.3. implicará a desistência da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº. 123/06.

3.5. A não apresentação da declaração acerca da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **não enseja a inabilitação do interessado**.

3.6. Para fins de credenciamento dos representantes dos licitantes às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar para a Comissão de Licitação, fora dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial, uma Procuração expedida pelas empresas (ver modelo no Anexo VI deste ato convocatório), habilitando-os para representá-las junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando forem sócios das empresas, devendo, neste caso, comprovarem tal situação, através da apresentação de documento de identificação pessoal e cópia ou original do contrato social da empresa ou da ficha registro de empresário individual.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a proposta comercial, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os requisitos abaixo transcritos:

- a)** ser entregue, impreterivelmente, no local e prazo previstos neste Edital;
- b)** ser digitada ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. **Não serão aceitas propostas manuscritas;**
- c)** ser assinada e datada pelo proponente, assim como rubricada em todas as folhas;
- d)** conter descrição exata do objeto licitado a ser fornecido;
- e)** indicar clara e separadamente, em moeda nacional, o **preço unitário e total**, no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, ulteriores acréscimos sobre o preço proposto;

f) O PREÇO TOTAL OFERTADO PELOS PROPONENTES PARA O ITEM DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO NÃO PODERÁ EXCEDER O SEGUINTE VALOR:

OBJETO	VALOR HABILITAÇÃO TAXA INSTALAÇÃO	VALOR MENSALIDADE	VALOR MENSALIDADE POR 12 MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, EM BANDA DEDICADA SIMÉTRICA (TAXA DE DOWNLOAD IGUAL À TAXA DE UPLOAD) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS FULL DUPLEX, COM ACESSO EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO (ativação/habilitação) QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE CONEXÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, para a Câmara Municipal de Vacaria.	R\$ 333,34	R\$ 1.966,34	R\$ 23.596,08
VALOR TOTAL (HABILITAÇÃO E 12 MESES DE MENSALIDADE)	R\$ 23.929,42		

g) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;

h) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua abertura, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93; se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 dias;

i) indicar o prazo de entrega, o qual não poderá ultrapassar 30 dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto licitado. Se na proposta não constar o prazo de entrega subentender-se-á o de 30 dias corridos;

4.2. A proposta em desacordo com este Edital e seus Anexos será desclassificada.

4.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste Convite.

4.4. É de inteira responsabilidade da ofertante o preço cotado, não sendo levados em consideração erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

5. PROCEDIMENTOS

5.1. Enquanto não escoado o prazo de que trata o subitem 2.2 do presente Convite, serão recebidos, na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, os envelopes contendo a documentação da habilitação e a proposta comercial dos licitantes.

5.2. Os prepostos ou representantes dos licitantes que pretendam representar os interesses da empresa durante a sessão deverão apresentar documento de credenciamento emitido pelos mesmos, quando da entrega e/ou abertura dos envelopes da documentação da habilitação e da proposta comercial, conforme estabelece o subitem 3.6.

5.3. No referido documento de credenciamento deverá o licitante conceder ao representante ou preposto todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o procedimento licitatório em tela. A ausência dos referidos poderes no documento de credenciamento implicará a impossibilidade do representante ou preposto se manifestar em nome da empresa.

5.4. Na mesma ocasião, deverá ser apresentado, pelo credenciado, documento de identificação para a devida comprovação.

5.5. A Comissão designada para esta licitação procederá, no dia **18/09/2019, às 14 horas**, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS) à abertura dos envelopes nº 01 – Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes ao ato, devendo, também, rubricarem o fecho de todos os envelopes nº 02 – Proposta Comercial.

5.6. Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvada a possibilidade de realização de diligências.

5.7. Após a abertura do envelope nº 01 – Documentação da Habilitação, será franqueado, aos proponentes, o exame dos documentos nele constantes, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

5.8. As observações que aludem o subitem 5.7. serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, motivando, em qualquer caso, sua decisão.

5.9. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

5.10. Os envelopes nº 02 – Proposta Comercial, ainda fechados, dos licitantes porventura não habilitados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

5.11. É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

5.12. Satisfeitas as exigências legais, em sessão pública que for designada, a Comissão de Licitação procederá, na Sala de Comissões da Câmara Municipal de Vacaria (situada à Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS), à abertura dos envelopes nº 02 – Proposta Comercial, devendo todas as suas folhas serem rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

5.13. Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre o julgamento das propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 02 (dois) dias úteis aos licitantes, para recorrerem desta decisão.

5.14. Ao final de cada sessão da licitação, serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes no ato, após lidas e aprovadas por todos.

5.15. Quando não for possível o estabelecimento das sessões públicas referentes aos subitens 5.9 e 5.13, a Comissão de Licitação afixará o resultado das respectivas fases no Quadro Mural do Poder Legislativo, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara Municipal de Vacaria.

6. JULGAMENTO

6.1. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem todos os documentos de habilitação referidos no subitem 3.1 deste Edital ou que apresentá-los com vícios, bem como apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado, observado o disposto no subitem 3.3 deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto neste Edital, bem como aquelas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

6.2. Serão desconsideradas, para efeitos de julgamento, as vantagens não pedidas neste Convite.

6.3. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.

6.4. A adjudicação será feita ao(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o menor preço, sendo considerado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

6.5. A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação ou desclassificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas ou empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores

à proposta melhor classificada.

6.9. Não ocorrerá o empate se a proposta melhor classificada já for de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte.

6.10. Ocorrendo o empate, a Microempresa ou empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8 deste Edital, será realizado sorteio entre elas, para identificar aquela que primeiro apresentará melhor proposta.

6.12. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, conforme o subitem 6.10 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese contemplada no subitem 6.8 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.13. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre valores unitários e totais, os primeiros.

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação das decisões, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação de licitante e de classificação ou desclassificação das propostas, bem como nos demais casos previstos em lei.

7.2. Os recursos serão interpostos por escrito, com assinatura do responsável, dirigidos a Comissão de Licitações desta Casa Legislativa, através de e-mail ou na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, em Vacaria/RS, registrando-se a data e a hora de sua entrega, que deverá ser até às 17h30min do último dia do prazo de que trata o subitem anterior. Caso o recurso seja enviado através de e-mail, somente será aceito no e-mail: licitacoes@camaravacaria.rs.gov.br.

7.3. Interposto o recurso voluntário, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis (art. 109, §§ 3º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitação o apreciará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo realizar instrução complementar, opinando, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria.

7.5. Decorrido o prazo do subitem 7.1, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal de Vacaria, com

vistas à homologação e adjudicação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, na forma estabelecida pelo art. 41, §1º, da Lei 8.666/93.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, para o seguinte endereço: Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, Vacaria/RS, CEP 95200-000, pelo telefone (54) 3232-1003 ou pelo e-mail: licitacoes@camaravacaria.rs.gov.br.

9. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

9.1. O Valor total estimado para a presente aquisição em 12 (doze) meses, é **R\$ 23.596,08 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais com Oito Centavos)**. Para a taxa de instalação, o valor estimado não poderá ultrapassar a importância de **R\$ 333,34 (Trezentos e Trinta e Três Reais com Trinta e Quatro Centavos)**.

9.2. O pagamento da mensalidade será efetuado pela Câmara Municipal de Vacaria, contra Nota de Empenho, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação pela contratada da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação mensal dos serviços ora contrato.

A despesa decorrente da contratação correrá à conta da dotação 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação, a Câmara Municipal de Vacaria convocará a proponente vencedora da licitação para assinar o contrato.

10.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal permitido, por Lei.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação permanente por parte da Câmara Municipal de Vacaria, através do responsável designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem 11.1 será exercida no interesse da Câmara Municipal de Vacaria.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Vacaria.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pela Câmara Municipal de Vacaria, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

11.5. A fiscalização da Câmara Municipal de Vacaria, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do serviço prestado, podendo exigir as melhorias que se fizerem necessárias, a fim de promover o atendimento do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

12. PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO LICITADO

12.1. O prazo para entrega do objeto será imediato, a contar da assinatura do contrato. O prazo não poderá ultrapassar 30 dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto licitado.

13. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão. Os motivos que dão causa a rescisão do contrato são aqueles previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a contratada, sem prejuízo da rescisão contratual, será notificada por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Tesouraria do Município da Prefeitura de Vacaria (art. 87, II, da Lei nº 8.666/93).

13.3. Na aplicação dessa sanção administrativa prevista no subitem anterior serão admitidos os recursos previstos em lei.

13.4. No caso de descumprimento contratual, a contratada poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.2. A Câmara Municipal de Vacaria poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

14.3. Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos

artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Todas as comunicações relativas ao presente Convite serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

14.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.6. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

14.8. Para contagem de prazos preconizados neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em feriado ou dia que não houver expediente normal na Câmara Municipal de Vacaria/RS.

14.9. Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Edital e do respectivo contrato.

14.10. São partes integrantes e não desmembráveis deste Edital:

Anexo I – Especificações do Objeto da Licitação;

Anexo II – Média de Preços;

Anexo III – Modelo de Formulário Padronizado da Proposta;

Anexo IV – Modelo Declaração Cumprimento do art. 7, XXXIII, da CF/88;

Anexo V – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte;

Anexo VI – Modelo Procuração de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Renúncia do Prazo de Recurso.

Vacaria, 09 de setembro de 2019

Câmara Municipal de Vacaria,
Douglas Cenci,
Vereador Presidente.

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, EM BANDA DEDICADA SIMÉTRICA (TAXA DE DOWNLOAD IGUAL À TAXA DE UPLOAD) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS FULL DUPLEX, COM ACESSO EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO (ativação/habilitação) QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE CONEXÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, para a Câmara Municipal de Vacaria, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Produto: Internet Full Duplex Simétrica;
- Meio de Transmissão: Fibra Óptica;
- Velocidade de Comunicação: 100 MBPS (megabits/segundo);
- Garantia de Banda: 100%, simétrica;
- Interface: Ethernet;
- Quantidade de endereços IP fornecidos: 5 Ips;
- Manutenção/Mensalidade: 12 (doze) meses;
- Instalação: (ativação/habilitação).
- Suporte de 24 h, atendimento em até 6 h.

ANEXO II

MÉDIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET 100 MBPS.

Demonstrativo das cotações:

OBJETO	VALOR HABILITAÇÃO TAXA INSTALAÇÃO	VALOR MENSALIDADE	VALOR MENSALIDADE POR 12 MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, EM BANDA DEDICADA SIMÉTRICA (TAXA DE DOWNLOAD IGUAL À TAXA DE UPLOAD) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS FULL DUPLEX, <u>COM ACESSO EM FIBRA ÓPTICA</u> , INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, <u>INSTALAÇÃO (ativação/habilitação) QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE CONEXÃO</u> , CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, para a Câmara Municipal de Vacaria.	R\$ 333,34	R\$ 1.966,34	R\$ 23.596,08
VALOR TOTAL (HABILITAÇÃO E 12 MESES DE MENSALIDADE)		R\$ 23.929,42	

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO PADRONIZADO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail:		CNPJ:

OBJETO	VALOR HABILITAÇÃO TAXA INSTALAÇÃO	VALOR MENSALIDADE	VALOR MENSALIDADE POR 12 MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, EM BANDA DEDICADA SIMÉTRICA (TAXA DE DOWNLOAD IGUAL À TAXA DE UPLOAD) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS FULL DUPLEX, <u>COM ACESSO EM FIBRA ÓPTICA</u> , INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, <u>INSTALAÇÃO (ativação/habilitação) QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE CONEXÃO</u> , CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, para a Câmara Municipal de Vacaria.	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL (HABILITAÇÃO E 12 MESES DE MENSALIDADE)	R\$		

Nome do Representante:	
Identidade:	CPF:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias corridos.

Local/Data

Assinatura e carimbo

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7,
XXXIII, DA CF/88**

**DECLARAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII,
DA CF/88**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Processo Licitatório Nº 07/2019 que, para fins do cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[CIDADE/UF], ___ de _____ de 2019.

Nome / Cargo / Assinatura

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 07/2019
Carta Convite nº 01/2019

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ ___(Nº DO CNPJ)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades de lei, ser ___[MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE] nos termos da legislação vigente.

[CIDADE/UF], ___ de _____ de 2019.

(nome/cargo/assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[NOME COMPLETO]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES, INCLUSIVE DE DECISÃO, para representá-la em todos os atos inerentes ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019, CARTA CONVITE Nº 01/2019, da CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS, podendo se pronunciar nas sessões licitatórias em nome da representada, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos, intimações, notificações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

[CIDADE/ UF], ___ de _____ de 2019.

[ASSINATURA] _____
Representante(s) legal(is)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, EM BANDA DEDICADA SIMÉTRICA (TAXA DE DOWNLOAD IGUAL À TAXA DE UPLOAD) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS FULL DUPLEX, COM ACESSO EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO (ativação/habilitação) QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE CONEXÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VACARIA/RS, inscrita no CNPJ sob nº 90.544.057/0001-44, com sede nesta cidade, na Rua Júlio de Castilhos, nº 1.302, Centro, adiante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador Douglas Cenci.

CONTRATADA: (nome), inscrita no CNPJ sob o nº (xx), sediada em Vacaria/RS, na Rua, nº....., Bairro, adiante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, representada neste ato por (.....), portador do RG nº (.....), inscrito no CPF sob o nº (.....) (estado civil), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado a Rua (xxx), nº (xx), bairro (xxx), na cidade de (xxxx).

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de Carta Convite nº 01/2019, tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula I. O objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO CORPORATIVO À INTERNET, EM BANDA DEDICADA SIMÉTRICA (TAXA DE DOWNLOAD IGUAL À TAXA DE UPLOAD) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS FULL DUPLEX, COM ACESSO EM FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO (ativação/habilitação) QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE**

CONEXÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO TÉCNICA PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, para a Câmara Municipal de Vacaria, conforme especificações abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Produto: Internet Full Duplex Simétrica;
- Meio de Transmissão: Fibra Óptica;
- Velocidade de Comunicação: 100 MBPS (megabits/segundo);
- Garantia de Banda: 100%, simétrica;
- Interface: Ethernet;
- Quantidade de endereços IP fornecidos: 5 Ips;
- Manutenção/Mensalidade: 12 (doze) meses;
- Instalação: (ativação/habilitação).
- Suporte de 24 h, atendimento em até 6 h.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula II. Executar os serviços contratados, de acordo com as especificações contidas no Edital da Carta Convite nº 01/2019 e seus anexos, bem como aquelas contidas na proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula III. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, previstas no Edital de Carta Convite nº 01/2019 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

Cláusula IV. Cumprir fielmente este contrato em todos os seus termos, assim como todos os prazos e condições estipuladas.

Cláusula V. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 01/2019, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula VI. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato.

Cláusula VII. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

Cláusula VIII. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e supervisão na prestação dos serviços, que será um servidor da Câmara Municipal de Vacaria, devendo repassar a CONTRATADA todas as informações pertinentes à realização do serviço

pretendido.

DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

Cláusula IX. O pagamento para os equipamentos e respectiva instalação será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias do seu respectivo recebimento definitivo. E o pagamento das mensalidades será efetuado em 10 (dez) dias, a contar da apresentação pela contratada da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação mensal dos serviços ora contrato.

Cláusula X. O pagamento será feito contra nota de empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal de Vacaria, situada na Rua Júlio de Castilhos, nº 1302, Bairro Centro, em Vacaria/RS, na forma estabelecida no Edital de Carta Convite nº 01/2019 e na cláusula XIII deste contrato, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

Cláusula XI. A CONTRATANTE efetuará as retenções legais, conforme legislação vigente.

Cláusula XII. Vencido o prazo de que trata a cláusula IX deste contrato, sem que a CONTRATANTE tenha efetuado o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre as datas prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação *pro-rata tempore* do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula XIII. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por representante da Direção, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas constatadas e solicitar a correção das mesmas.

Cláusula XIV. A fiscalização de que trata a cláusula anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE.

Cláusula XV. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Cláusula XVI. Qualquer fiscalização exercida pela CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implicará corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula XVII. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às

seguintes sanções administrativas:

Para a CONTRATADA:

a) O atraso no prazo de entrega dos cartões e recargas mensais motivará a rescisão unilateral do contrato por parte desta Câmara, cabendo às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no Art. 86 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

b) No caso de inexecução total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

I – advertência por escrito;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No caso de inexecução parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87, seus Incisos e Parágrafos, da seguinte forma:

1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso;

2 - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

4 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Para a CONTRATANTE

a) No caso do não cumprimento do prazo de pagamento, inexistindo motivos

por culpa do licitante vencedor (emissão de nota fiscal em discordância com o constante no empenho, etc) ficará a Câmara adstrita ao pagamento de multa de 0,1% sobre o valor da nota fiscal em atraso ao mês.

Cláusula XVIII. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula XIX. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

Cláusula XX. No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03.

Cláusula XXI. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula XXII. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

c) pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

- não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- não recolher, no prazo determinado, as multas impostas; e
- transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do

CONTRATANTE;

d) judicialmente, nos termo da legislação.

DO PRAZO E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula XXIII. O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo formal entre as partes, até o limite permitido pela Lei 8.666/1993 e

posteriores alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula XXIV. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, o Edital da Carta Convite nº 01/2019 e seus anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula XXV. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas à CONTRATADA por carta protocolada, telegrama ou e-mail.

Cláusula XXVI. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Carta Convite nº 01/2019.

DO FORO

Cláusula XXVII. É competente o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

Cláusula XXVIII. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vacaria/RS, XX de XXXX de 2019.

CONTRATANTE

CONTATADA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF sob nº, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Processo Licitatório nº 07/2019, modalidade Carta Convite nº 01/2019, DECLARA e torna público que renuncia ao prazo recursal, se estiver habilitada na fase de abertura do envelope 1- Documentação de Habilitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

**Representante Legal,
Empresa.**

OBS: Este modelo de anexo é opcional, as proponentes não estão obrigadas a elaborar.

